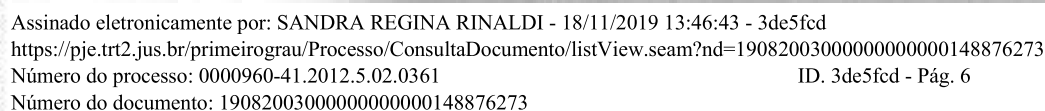


Março 20 de março

Doc. 01
de 1991.-

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARTSP (www.artsp.com.br) - Última atualização: 09/08/2013 13:22:50



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE MAUÁ - SP

WICA

62

Maná, 18 de julho

de 19 91

DAS. Pelo requerimento e memorial datados de 18 de junho de 1.991, - e proprietária GOLDFARB S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, já qualifi- cada, representada por Milton Goldfarb e Szymon Goldfarb, promove a incorporação nos termos da lei nº4.591/64, no terreno objeto desta- matrícula, do empreendimento denominado CONDOMÍNIO NAÇÕES UNIDAS, - que será constituído de cinquenta blocos, cada um com denominação - Específica (Edifício-Brasil, Edifício Portugal, Edifício-Espanha, - Edifício-México, Edifício-Itália, Edifício-França, Edifício-Inglater- ra, Edifício-Suíça, Edifício-Suécia, Edifício-Japão, Edifício-China, Edifício-Alemanha, Edifício-Austrália, Edifício-Groelândia, Edifício- Principado de Mônaco, Edifício-Estados Unidos, Edifício Iugoslavia, - Edifício Índia, Edifício Tailândia, Edifício Marrocos, Edifício Nor- uega, Edifício Honduras, Edifício Venezuela, Edifício Peru, Edifi- cio Bolívia, Edifício Chile, Edifício Argentina, Edifício Panamá, - Edifício Guatemala, Edifício Rússia, Edifício Líbano, Edifício Zaire, Edifício Moçambique, Edifício Nigéria, Edifício Maurítânes, Edifício- Madagascar, Edifício Finlândia, Edifício Nova Zelândia, Edifício - Austria, Edifício Holanda, Edifício Turquia, Edifício Síria, Edifi- cio Guiné, Edifício Grécia, Edifício Escócia, Edifício Paraguai, - Edifício Uruguai, Edifício Colômbia, Edifício Nepal, Edifício Vati- cano), Cada bloco contém 04 pavimentos e cada pavimento 04 aparta- mentos, perfazendo 16 apartamentos por bloco, totalizando 800 aparta- mentos. Além dos prédios, o condomínio conterá portaria, áreas para - estacionamento (descoberta), com capacidade para 800 veículos (uma- vaga indeterminada para cada apartamento), piscina, solarium, play - ground, uma creche, áreas verdes. O empreendimento foi aprovado pela Municipalidade através do processo administrativo nº154.308. O con- domínio, em harmonia com o artigo 80 da lei nº4.591/64, será consti- tuído por três partes distintas: a)- PARTE EXCLUSIVA PERTENCENTE A - CADA CONDOMÍNIO, que são as 800 unidades autônomas, também designadas

continua no verso -

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 9/8/2012 15:22:54



02

1111

continua na ficha 03

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE MAUÁ - SP

MATHICULA

30.028

17254

404

Maio 19 de Setembro de 1994.-

INCORPORACAO E CONSTRUCTOES, alterou sua razao social para
GOLOFARD INCORPORACAOES E CONSTRUCTOES LTDA. escrevente
autorizador: J. D. Oficial: J. D.

Av. 25 de outubro de 1994. Por requerimento datado de 21 de outubro de 1994, foi o Oficial deste Cartório autorizado a proceder a presente averbação, no sentido de ficar constando que a atual inscrição fiscal do imóvel objeto da matrícula é 19.010.533-2, conforme prova ora arquivada no extrato da presente averbação. O esc. autorizado _____, O Oficial: P. J. Soares _____.

Av. 9- 26 de outubro de 1994. Por requerimento datado de 18 de outubro de 1994, foi o Oficial deste Cartório autorizado a proceder a presente averbação, no sentido de ficar constando que o C.B.C. cartão da proprietária GOLDFARB INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, nº 58.507.286/0001-86, conforme prova ora arquivada no extrato da presente averbação. O escrevente autorizado _____ O Oficial: *[Assinatura]*

Av. 10- 26 de outubro de 1994. É feita a presente averbação, no sentido de ficar constando que a Estrada de Rodagem que liga a Estação de Mauá, antiga Pilar à Estação de Lagoado, hoje Carvalho de Araujo, da Estrada de Ferro Central do Brasil, atualmente tem a denominação de Avenida Barão de Mauá, conforme prova ora arquivada no extrato da presente averbação. O escrevente autorizado. O Oficial:

Av.11- 26 de outubro de 1994. Pelo requerimento que deu origem a averbação nº supra, foi o oficial deste Cartório autorizado a proceder a presente averbação, no sentido de ficar constando que sobre o imóvel objeto da presente matrícula, foi edificado o prédio sob nº.3.832, da Avenida Barão de Mauá, com área parcial construída de 1.721,70m2., conforme prova o Habite-se nº.15.488, expedido aos 06 de outubro do corrente exercício, e extraído do processo administrativo nº.154.308, que, na forma de cópia autenticada, ficou arquivado no extrato da presente averbação; e a D.N.D. do I.N.S.S., sob nº.579823, série "F".

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data de impressão: 07/07/2012 15:22:55



5044

-04-

1000

...o valor de
aplicada

R.12- 28 de outubro de 1964. Pelo requerimento que deu origem às averbações 09 e 11 supra, foi o Oficial deste Cartório autorizado a proceder o presente registro, no sentido de ficar constando que através de instrumento particular datado de 10 de outubro do corrente exercício, a proprietária **GOLDFARB INCORPORADORA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, em cumprimento parcial a incorporação objeto do registro nº. 02 da presente matrícula, e em conformidade com a Lei 4591/64, e legislação posterior, instituiu e especificou em condomínio os seguintes edifícios integrantes do empreendimento denominado **"CONDOMÍNIO NAÇÕES UNIDAS"**, a saber: **EDIFÍCIO PRINCIPADO DE MÔNACO** (bloco 15) e **EDIFÍCIO TAILÂNDIA** (bloco 19), sendo compostos de 04 (quatro) pavimentos cada um, e cada pavimento com 04 (quatro) apartamentos, perfazendo 16 (dezesseis) apartamentos por bloco, agregando os dois edifícios 32 (trinta e dois) apartamentos no total, com igual número de vagas de estacionamento descoberta, sendo uma vaga indeterminada para cada apartamento e portaria. No pavimento térreo de cada edifício, situam-se quatro das unidades autônomas, ou seja: as de números 01, 02, 03 e 04, o hall de entrada, a escada que dá acesso aos demais pavimentos. No primeiro andar (segundo pavimento) de cada edifício, situam-se as unidades autônomas números 11, 12, 13 e 14, o hall de entrada, área de circulação, e a escada através da qual se comunica com os demais pavimentos. No segundo andar (terceiro pavimento) de cada edifício, situam-se as unidades autônomas números 21, 22, 23 e 24, o hall de entrada, área de circulação, e a escada através da qual se comunica com os demais pavimentos. No terceiro andar (quarto pavimento) de cada edifício, situam-se as unidades autônomas números 31, 32, 33 e 34, o hall de entrada, área de circulação, e a escada através da qual se comunica com os demais pavimentos. E na cobertura de cada edifício, situa-se o telhado, a laje e a caixa d'água. **DAS ÁREAS CONSTRUÍDAS E FRACÕES IDEAIS DAS UNIDADES AUTÔNOMAS:** Todas as unidades autônomas (apartamentos) dos edifícios Principado de Mônaco e Tailândia são idênticas, e constituídas de dois dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço, possuindo cada uma, e

Atividade de matrícula online disponibilizada pelo ARTSP (www.artsp.com.br)



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE MAUÁ - SP**

724

-05-

Maio, 26 de outubro de 1994.

Área útil do privativo de 50,1425m²., de construção, = 3,668625x2., de área comum do respectivo edifício, e mais 48,17112m²., de área comum proporcional nas áreas construídas, comuns do condomínio (partes externas dos edifícios pertencentes aos condôminos de todo o condomínio, inclusive as áreas descobertas, na qual inclui-se inclusive o estacionamento), perfazendo, assim, a área construída total de 123,97425m²., correspondendo-lhes ainda uma fração ideal de 0,125%, equivalente a 80,02612m²., do terreno onde será edificada a totalidade do condomínio Nações Unidas. DAS CONFRONTAÇÕES DAS UNIDADES AUTÔNOMAS: - Da numeração das unidades - para maior facilidade de entendimento, esclarece-se que os apartamentos são numerados, observando-se a seguinte: Estando o observador postado em frente da porta de entrada de cada edifício, os apartamentos do lado direito, serão os de final 03 e 04, e os do lado esquerdo serão os de final 01 e 02, sendo que os pares são os mais próximos do observador e os ímpares os mais distantes (ao fundo) - para efeito de descrição será considerado que o observador esteja no hall de acesso do respectivo pavimento, olhando de frente para a porta de entrada do respectivo apartamento. Os apartamentos do Edifício Principado de Mônaco tem as seguintes confrontações: Apartamentos de final 01 - confrontam-se pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a caixa de escadas, pelo lado esquerdo com apartamento de final 02 e com a área de claridade existente entre os apartamentos de final 01 e 02, pelo lado direito com terreno condominial (recuo de edifício em relação ao pátio de estacionamento), nos fundos confina com terreno condominial (recuo em relação ao pátio de estacionamento). Apartamentos de final 02 - confrontam-se pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a área de acesso ao edifício, pelo lado esquerdo com terreno condominial (recuo em relação ao futuro Bloco 16 - Edifício Estados Unidos), do lado direito com apartamento de final 01, e com área de claridade existente entre os apartamentos de final 01 e 02, nos fundos confina com terreno condominial (recuo em relação ao pátio de estacionamento). Apartamentos de final 03 - confrontam-se pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a caixa de escadas, pelo lado esquerdo com terreno condominial (recuo do prédio em relação ao pátio de estacionamento), do lado direito com apartamento de final 04, e com área de claridade existente entre os apartamentos de final 03 e 04, nos fundos confina com terreno condominial (recuo do edifício em relação ao Bloco 16 - Edifício Tailândia). Apartamentos de final 04 - confrontam-se pela

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ABESP (www.abesp.com.br). **CONTINUA NA PÁGINA 20**



30.028

-05-
WEDNESDAY

Visualização de material online disponibilizada pela ABEP (www.abep.com.br) - Data de Visualização: 9/07/2012 15:22:58



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE MAUÁ - SP**

EPR-445

-06-

Maio 26 de outubro de 1994. -

Av.13- 14 de fevereiro de 1995. Por instrumento particular datado de 21 de dezembro de 1994, devidamente legalizado, a proprietária alienou o apartamento nº.01, do Edifício Principado de Monaco, a AGENDR LIMA DE AMORIM FILHO, e sua mulher GRACIETE PONTES SILVA AMORIM, originando a matrícula nº. 33.727, com anuidade da credora hipotecária, a qual autorizou o desligamento da unidade da hipoteca objeto do R.4 desta, tendo os compradores assumido a dívida no valor de R\$256.000. O esc. autorizado: _____ . O Oficial:

av. 14- 14 de fevereiro de 1993. Por instrumento particular



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE MAUÁ - SP**

F10H0A

-07-

Maud. 14 de fevereiro de 1995.-

22.00. O esc. autorizado: 22.00.

R.4 desta tendo o comprador
R\$ 1.036,89, n esc. autorizado:
[Assinatura]

esta, tendo os compradores a
R\$ 21.026,00. O esc. autorizado:

\$25,000.00. O esc. autorizado:

754A

-02-

VF 650

\$21,000.00. 0 esc. au
 P. Fazio

divida no

de R\$ 20.056,00. O per-

R\$21.000,00 D esc. autorizado

Matrícula online disponibilizada pelo ARISP (www.arisp.com.br) - Data de validade: 13/07/2015 15:08:59



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE MAUÁ - SP

FICH4

-08-

Mand. 14 de fevereiro de 1995.-

Av.26- 14 de fevereiro de 1995. Por instrumento particular datado de 23 de novembro de 1994, devidamente legalizado, a proprietária alienou o apartamento nº.14, do Edifício Iglândia, a ELAINE NAKAHURA e PEDRO LUIZ SARDELLA, originando a matrícula nº. 33.740, com anuência da credora hipotecária, a qual autorizou o desligamento da unidade da hipoteca objeto do R.4 desta, tendo os compradores assumido a dívida no valor de R\$21.054,00. O esc. autorizado: [assinatura]. O Oficial: [assinatura].

Av.27- 14 de fevereiro de 1995. Por instrumento particular datado de 23 de novembro de 1994, devidamente legalizado, a proprietária alienou o apartamento nº 21, do Edifício Taillardia, a OBEIAS PEREIRA DE BRITO, e sua mulher SARA PEREIRA DE ALMEIDA DE BRITO, originando a matrícula nº. 33.741, com anuência da credora hipotecária, a qual autorizou o desligamento da unidade da hipoteca objeto do R.4 desta tendo os compradores assumido a dívida no valor de R\$21.000,00. O esc. autorizado: [assinatura]. O Oficial: [assinatura]

Av. 28- 14 de fevereiro de 1993. Por instrumento particular datado de 23 de novembro de 1994, devidamente legalizado, a proprietária alienou o apartamento nº. 22, do Edifício Tailândia, a ALVARO LUCIANO TALPO, e sua mulher ROSANA DOS SANTOS TALPO, originando a matrícula nº. 33.742, com anuência da credora hipotecária, a qual autorizou o desligamento da unidade da hipoteca objeto do R. 4 desta, tendo os compradores assumido a dívida no valor de R\$ 1.000,00. O esc. autorizado:

O Oficial: [Assinatura]

Av. 29- 14 de fevereiro de 1995. Por instrumento particular datado de 23 de novembro de 1994, devidamente legalizado, a proprietária alienou o apartamento nº. 24, do Edifício Tailândia, a BERALDO LIMA SANTOS, e sua mulher MARIA INEZ SANTOS, originando a matrícula nº. 33.743, com anuência da credora hipotecária, a qual autorizou o desligamento da unidade da hipoteca objeto do R. 4 desta, tendo os compradores assumido a dívida no valor de R\$ 1.000,00. O esc. autorizado:

O Oficial: B. L. Santos

av. 13-14 de fevereiro de 1995. Por instrumento particular



90.028

774

-09-

● 2009年10月10日

(partes externas dos edifícios pertencentes aos condomínios de todo o condomínio, inclusive as áreas descobertas, na qual inclui-se inclusive o estacionamento), perfazendo, assim, a área construída total de 122,07425m²., correspondendo-lhes ainda uma fração ideal de 0,125%, equivalente a 80,026126m²., do terreno onde será edificado a totalidade do Condomínio Naples Unidas. DAS CONFRONTAÇÕES DAS UNIDADES AUTONOMAS: - Da numeração das unidades - para maior facilidade de entendimento, esclarece-se que os apartamentos são numerados, observando-se o seguinte: Estando o observador postado em frente da porta de entrada de cada edifício, os apartamentos do lado direito, serão os de final 03 e 04, e os do lado esquerdo serão os de final 01 e 02, sendo que os pares são os mais próximos do observador e os ímpares os mais distantes (ao fundo) - para efeito de descrição será considerado que o observador esteja no hall de acesso do respectivo pavimento, olhando de frente para a porta de entrada do respectivo apartamento. Os apartamentos do Edifício Venezuela tem as seguintes confrontações: Apartamentos de final 01 - confrontam-se pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a caixa de escadas, pelo lado esquerdo com apartamento de final 02 e com a área de claridade existente entre os apartamentos de final 01 e 02, pelo lado direito com terreno condominial (recuo do edifício em relação ao pátio de estacionamento), nos fundos confina com terreno condominial (recuo em relação ao Bloco 19 - Edifício Tailândia). Apartamentos de final 02 - confrontam-se pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a área de acesso ao edifício, pelo lado esquerdo com terreno condominial (recuo em relação ao futuro Bloco 24 - Edifício Perú), pelo lado direito com apartamento de final 01, e com área de claridade existente entre os apartamentos de final 01 e 02, nos fundos confina com terreno condominial (recuo em relação ao Bloco 19 - Edifício Tailândia)). Apartamentos de final 03 - confrontam-se pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a caixa de escadas, pelo lado esquerdo com terreno condominial (recuo do edifício em relação ao pátio de estacionamento), pelo lado direito com apartamento de final 04, e com área de claridade existente entre os apartamentos de final 03 e 04, nos fundos confina com terreno condominial (recuo do edifício em relação ao Bloco 27 - Edifício Argentina). Apartamentos de final 04 - confrontam-se pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a área de acesso ao edifício, pelo lado direito confina com terreno condominial (recuo em relação ao futuro Bloco 24 - Edifício Perú), e nos fundos confina com

continua na folha 10 -

continue on page 10.

Visualização de matrículas online disponibilizada pelo ARISP (www.arisp.com.br) - Data de Visualização: 9/9/2012 15:27:54



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE MAUÁ - SP**

POLYMER LETTERS

-10-

ca 19 95.-

terreno condominial (recuo em relação ao Bloco 27 - Edifício Argentina). Os apartamentos do Edifício Argentina tem as seguintes confrontações: Apartamentos de final 01 - confrontam-se pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a caixa de escadas, pelo lado esquerdo com apartamento de final 02 e com a área de claridade existente entre os apartamentos de final 01 e 02, pelo lado direito com terreno condominial (recuo do edifício em relação ao pátio de estacionamento), nos fundos confina com terreno condominial (recuo em relação ao Bloco 23 - Edifício Venezuela). Apartamentos de final 02 - confrontam-se pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a área de acesso ao edifício, pelo lado esquerdo com terreno condominial (recuo em relação ao futuro Bloco 28 - Edifício Panamá), pelo lado direito com apartamento de final 01, e com área de claridade existente entre os apartamentos de final 01 e 02, nos fundos confina com terreno condominial (recuo em relação ao Bloco 23 - Edifício Venezuela). Apartamentos de final 03 - confrontam-se pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a caixa de escadas, pelo lado esquerdo com terreno condominial (recuo do edifício em relação ao pátio de estacionamento), pelo lado direito com apartamento de final 04, e com área de claridade existente entre os apartamentos de final 03 e 04, nos fundos confina com terreno condominial (recuo do edifício em relação à área verde existente). Apartamentos de final 04 - confrontam-se pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a área de acesso ao edifício, pelo lado direito confina com terreno condominial (recuo em relação ao futuro Bloco 28 - Edifício Panamá), e nos fundos confina com terreno condominial (recuo em relação à área verde existente). Cada um dos 32 condôminos dos Edifícios Venezuela e Argentina, tem o direito de uso de uma vaga indeterminada para estacionamento de um automóvel de passeio, no pátio de estacionamento de veículos, sendo que a localização dessas mesmas vagas será decidida pelos condôminos quando da instalação do condomínio de utilização dos edifícios. Os edifícios Principado de Monaco e Tailândia, são constituídos de 03 (três) partes distintas, a saber: 1 - Partes de propriedade e uso exclusivo de cada condômino: - Constituem-se em parte de uso e propriedade exclusiva de cada condômino, as 32 unidades autônomas distribuídas entre os 02 (dois) edifícios; 2 - Partes de uso comum dos condôminos de cada um dos prédios: - São partes de uso comum, pertencentes aos condôminos de cada um dos edifícios (isoladamente), inalienáveis e vinculados às unidades autônomas de respectivo

Visualização de matéria online disponibilizada pela ABISP (www.abisp.com.br) - Data da Visualização: 9/6/2012 15:23:58



FICHA

-10-

propriedade e estendeu ao nº
R-954.013-08, O esc. autorizado
R. J. Prado

Cartório, na pasta própria, sob nº. de 1.211; tendo sido atribuído a construção, o valor de R\$575.020,19. O esc. auto. A Oficial Substa.

R.36- 26 de maio de 1993. Pelo requerimento que deu origem

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE MAUÁ - SP**

MATHICULA

30.028

FIGURE 1

-12-

Maid 26 de Maio

de 12 95

Partes de propriedade e uso exclusivo de cada condômino: - Constituem-se em parte de uso e propriedade exclusiva de cada condômino, as 16 unidades autônomas: 2 - Partes de uso comum dos condôminos de cada um dos prédios: - São partes de uso comum, pertencentes aos condôminos de cada um dos edifícios (isoladamente), inalienáveis e vinculados às unidades autônomas do respectivo edifício, as fundações, estruturas de concreto armado, as paredes externas do respectivo edifício e as paredes internas divisórias com as partes de uso comum às outras unidades autônomas, o teto, o piso do edifício, as escadarias, os encanamentos troncos de entrada e saída de água, gás, luz e telefone, tudo quanto situa-se na respectiva cobertura, tais como: telhado, barrilete, casa de máquinas, caixas d'água, escadarias e tudo o mais que situa-se na parte interna de cada edifício e que não sejam as unidades autônomas; e 3 - Partes de uso comum pertencentes a todos os condôminos do Condomínio Nações Unidas: - São partes de uso comum, pertencentes a todos os condôminos do Condomínio Nações Unidas, vinculados às 16 (dezesesseis) unidades autônomas, o terreno descrito anteriormente, os muros e cercas que o delimitam, a portaria do condomínio, as áreas que constituem passagem comum para as vias públicas e para os edifícios entre si, as áreas verdes de preservação, playground, áreas de estacionamento, parques, jardins, piscina, solarium, creche, redes de água, luz, esgoto, telefone, enfim, tudo o que existir no condomínio e que não se situar na parte interna dos edifícios e que por sua natureza ou função seja de uso comum ao condomínio. A convenção do condomínio objeto deste registro, foi registrada nesta data, no livro 03 de registro auxiliar sob o nº 1.583. A proprietária assinou ao empreendimento o valor de R\$192.006,73. O esc. autorizado: [assinatura]. A Oficial Substa

R.37- 26 de maio de 1995. Pelo requerimento que deu origem a Av.35 e R.36 acima, foi o Oficial deste Cartório, autorizado a proceder o presente registro, no sentido de ficar constando que, através de instrumento particular datado de 17 de abril do corrente exercício, a proprietária GOLDFARB INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., em cumprimento parcial a incorporação objeto do registro nº.02 da presente matrícula; e, em conformidade com a Lei 4591/64, a legislação posterior, instituiu e especificou em condomínio o EDIFÍCIO MARROCOS (bloco 20), integrante do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO NACDES UNIDAS", sendo composto de 04 (quatro)

30.028

-12-

W605A

pavimentos, e cada pavimento com 04 (quatro) apartamentos, perfazendo 16 (dezesseis) apartamentos, com igual número de vagas de estacionamento descoberta, sendo uma vaga indeterminada para cada apartamento e portaria. No pavimento térreo do edifício, situam-se quatro das unidades autônomas, ou seja: as de números 01, 02, 03 e 04, o hall de entrada, a escada que dá acesso aos demais pavimentos. No primeiro andar (segundo pavimento) do edifício, situam-se as unidades autônomas números 11, 12, 13 e 14, o hall de entrada, área de circulação, e a escada através da qual se comunica com os demais pavimentos. No segundo andar (terceiro pavimento) do edifício, situam-se as unidades autônomas números 21, 22, 23 e 24, o hall de entrada, área de circulação, e a escada através da qual se comunica com os demais pavimentos. No terceiro andar (quarto pavimento) do edifício, situam-se as unidades autônomas números 31, 32, 33 e 34, o hall de entrada, área de circulação, e a escada através da qual se comunica com os demais pavimentos. E na cobertura do edifício, situa-se o telhado, a lage e a caixa d'água.

DAS ÁREAS CONSTRUIDAS E FRAÇÕES IDEAIS DA UNIDADE AUTONOMA: - Todas as unidades autônomas (apartamentos) do Edifício Marrocos, são idênticas, e constituídas de dois dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço, possuindo cada uma, a área útil ou privativa de 50,1425m²., de construção, e 3,660625m²., de área comum do respectivo edifício, e mais 68,27112m²., de área comum proporcional nas áreas construídas, comuns do condomínio (partes externas dos edifícios pertencentes aos condôminos de todo o condomínio, inclusive as áreas descobertas, na qual inclui-se inclusive o estacionamento), perfazendo, assim, a área construída total de 122,07425m²., correspondendo-lhes ainda, uma fração ideal de 0,125%, equivalente a 80,026125m²., do terreno onde será edificado a totalidade do Condomínio Nações Unidas.

DAS CONFRONTAÇÕES DAS UNIDADES AUTONOMAS: - Da numeração das unidades - para maior facilidade de entendimento, esclarece-se que os apartamentos são numerados, observando-se o seguinte: estando o observador postado em frente da porta de entrada do edifício, os apartamentos do lado direito, serão os de final 03 e 04, e os do lado esquerdo serão os de final 01 e 02, sendo que os pares são os mais próximos do observador e os ímpares os mais distantes (ao fundo) - para efeito de descrição será considerado que o observador esteja no hall de acesso do respectivo pavimento, olhando de frente para a porta de entrada do respectivo apartamento. Os apartamentos do Edifício Marrocos tem as seguintes confrontações: Apartamentos de final 01 - confrontam-se pela



FICHA

-13-

YES

R.36- 26 de maio de 1979, pelo requerimento que deu origem a Av.35, R.36 e 37 desta, foi o Oficial deste Cartório, autorizado a proceder o presente registro, no sentido de ficar constando que, através de Instrumento particular datado de 17 de abril do corrente exercício, a proprietária GOLDFARB INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., em cumprimento parcial a incorporação objeto do registro nº.02 da presente matrícula; e, em conformidade com a Lei 4591/54, e legislação posterior, instituiu e especificou em condomínio o EDIFÍCIO PERU (bloco 24), integrante do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO NAÇÕES UNIDAS", sendo composto de 04 (quatro) pavimentos, e cada pavimento com 04 (quatro) apartamentos, perfazendo 16 (dezesseis) apartamentos, com igual número de vagas de estacionamento descoberta, sendo uma vaga indeterminada para cada apartamento e portaria. No pavimento térreo do edifício, situam-se quatro das unidades autônomas, ou seja: as de números 01, 02, 03 e 04, o hall de entrada, a escada que dá acesso aos demais pavimentos. No primeiro andar (segundo pavimento) do edifício, situam-se as unidades autônomas números 11, 12, 13 e 14, o hall de entrada, área de circulação, e a escada através da qual se comunica com os demais pavimentos. No segundo andar (terceiro pavimento) do

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISF (www.arisf.com.br) - Data: 04/05/2016 às 12:58



ARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE MAUÁ - SP

504

-15-

Maio 26 de Maio de 1995.-

Av. 41- 16 de junho de 1995. Por instrumento particular datado de 23 de fevereiro de 1995, devidamente legalizado, o proprietário alienou o apartamento nº 25, do Edifício Tailândia, a MAURICIO DOS SANTOS FIGUEIREDO, sua mulher SUELI SILVESTRE FIGUEIREDO; e MARLI DOS SANTOS FIGUEIREDO, originando a matrícula nº. 33.893, com anuidade da credora hipotecária, a qual autorizou o deslinhamento da unidade da hipoteca objeto do R.4 desta, tendo os compradores assumido a dívida no valor de R\$21.056,00 - O esc. autorizado:

O Oficial:



EICHLE

-16-

WEB

Av. 54- 16 de junho de 1995. Por instrumento particular datado de 28 de abril de 1995, devidamente legalizado a proprietária alienou o apartamento nº. 12, do Edifício Venezuela, a NILO

Para mais informações de matrícula online disponível pela ARISP (www.arisp.com.br) e Data de Matrícula: 01/09/2012, clique aqui



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE MAUÁ - SP

EICHLE

-18-

Maid. 27 de Setembro de 1995.-

LAUREANO GUILHERME, originando a matrícula nº. 34.092, com
anúncia da credora hipotecária, a qual autorizou o
desligamento da unidade da hipoteca objeto do R.4 desta,
tendo os compradores assumido a dívida no valor de
R\$26.124,00. O sec. autorizado: [assinatura]. O Oficial:

Av. 38- 27 de setembro de 1995. Por instrumento particular datado de 31 de julho de 1995, devidamente legalizado, a proprietária alienou o apartamento nº. 14, do Edifício Marrocos, a NILSON DE LIMA, e sua mulher VERA LUCIA MARTINS DE LIMA, originando a matrícula nº. 34.093, com anuência da credora hipotecária, a qual autorizou o desligamento da unidade da hipoteca objeto do R.4 desta, tendo os compradores assumido a dívida no valor de R\$26.124,00. O esc. autorizado: _____ O Oficial: _____

Av. 59- 27 de setembro de 1995. Por instrumento particular datado de 31 de julho de 1995, devidamente legalizado, a proprietária alienou o apartamento nº.02, do Edifício Marrocos, a ANTONIO MEZES DIAS, originando a matrícula nº. 34.094, com anuência da credora hipotecária, a qual autorizou o desligamento da unidade da hipoteca objeto do R.4 desta, tendo o comprador assumido a dívida no valor de R\$26.124,00. e enc. autorizado: [assinatura]. O Oficial:

Av. 60- 27 de setembro de 1995. Por instrumento particular datado de 31 de julho de 1995, devidamente legalizado, a proprietária alienou o apartamento nº. 34, do Edifício Marrocos, a MARIA INES GOLCALVES DE OLIVEIRA, originando a matrícula nº. 28.095, com anuência da credora hipotecária, a qual autorizou o desligamento da unidade da hipoteca objeto do R. 4 desta, tendo a compradora assumido a dívida no valor de R\$26.124,00. O esc. autorizado: [assinatura]. O Oficial: [assinatura]

Av. 61- 27 de setembro de 1995. Por instrumento particular datado de 31 de julho de 1995, devidamente legalizado, a proprietária alienou o apartamento nº. 14, do Edifício Estados Unidos, a ADILSON BIONDI, e sua mulher ROBERTA TORRES BIONDI, originando a matrícula nº. 34.096, com anuência da credora

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE MAUÁ - SP

Results

-19-

Mardi 27 de Septembre de 1995.-

Av. 55- 27 de setembro de 1995. Por instrumento particular datado de 31 de julho de 1995, devidamente legalizado, a proprietária alienou o apartamento nº. 11, do Edifício Perú, a OCLEIRIO MELANDA, e sua mulher MARIA APARECIDA MELANDA, originando a matrícula nº. 34.101, com anuência da credora hipotecária, a qual autorizou o desligamento da unidade da hipoteca objeto do R. 4 desta, tendo os compradores assumido a dívida no valor de R\$ 2.050,00. O esc. autº. .
O Oficial:

Av. 67- 27 de setembro de 1995. Por instrumento particular datado de 31 de julho de 1995, devidamente legalizado, a proprietária alienou o apartamento nº. 13, do Edifício Peró, a SILVIO ANTONIO GOMES ALVES, originando a matrícula nº. 34.102, com anuência da credora hipotecária, a qual autorizou o desligamento da unidade da hipoteca objeto do R.4 desta, tendo o comprador assumido a dívida no valor de R\$25.000,00. O esc. aut. [assinatura] O Oficial: [assinatura]

Av. 68- 29 de setembro de 1995. Por instrumento particular datado de 29 de junho de 1995, devidamente legalizado, a proprietária alienou o apartamento nº. 01, do Edifício Argentina, a PERICLES VICENTINI JORDAO, e MARIA CRISTINA SOUZA SOETI, originando a matrícula nº. 34.114, com anuência da credora hipotecária, a qual autorizou o desligamento da unidade da hipoteca objeto do R.4 desta, tendo os compradores assumido a dívida no valor de R\$26.134,00. O esc. autorizado: O Oficial:

Av. 69- 29 de setembro de 1995. Por instrumento particular datado de 31 de maio de 1995, devidamente legalizado, a proprietária alienou o apartamento nº 21, do Edifício Argentina, a CLOVIS FRIOLANI, originando a matrícula nº. 34.115, com ausência da credora hipotecária, a qual autorizou o desligamento da unidade da hipoteca objeto do R.4 desta, tendo o comprador assumido a dívida no valor de R\$18.723,00. O esp. autorizado: O Oficial:

Visualização de metadados online disponibilizada pelo ABRP (www.abrp.com.br) - Dados: 11/03/2015 09:42:22:59



1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 26

-19-

VEASO

continue on slide 20.

Visualizado de medicina online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data de Visualização: 9/11/2012 15:22:56



DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE MAUÁ - SP

FICHEA

20

Maio 29 de Setembro de 1995

R.76- 04 de outubro de 1995. Pelo requerimento que deu origem a Av.75 supra, foi o Oficial deste Cartório, autorizado a proceder o presente registro, no sentido de ficar constando que, através de instrumento particular datado de 14 de setembro do corrente exercício, a proprietária GOLDFARB INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., em cumprimento parcial a incorporação objeto do registro nº.02 da presente matrícula; e, em conformidade com a Lei 4591/64, e legislação posterior, instituiu e especificou em condomínio o EDIFÍCIO NORUEGA (bloco 21), integrante do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO NAÇÕES UNIDAS", sendo composto de 04 (quatro) pavimentos, e cada pavimento com 04 (quatro) apartamentos, perfazendo 16 (dezesseis) apartamentos, com igual número de vagas de estacionamento descoberta, sendo uma vaga indeterminada para cada apartamento e portaria. No pavimento térreo do edifício, situam-se quatro das unidades autônomas, ou seja; as de números 01, 02, 03 e 04, o hall de entrada, a escada que dá acesso aos demais pavimentos. No primeiro andar

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data de Visualização: 9/5/2012 13:22:55



matrics

30.028

FIG. 4A

-20-

Week 8

(segundo pavimento) do edifício, situam-se as unidades autônomas números 11, 12, 13 e 14, o hall de entrada, área de circulação, e a escada através da qual se comunica com os demais pavimentos. No segundo andar (terceiro pavimento) do edifício, situam-se as unidades autônomas números 21, 22, 23 e 24, o hall de entrada, área de circulação, e a escada através da qual se comunica com os demais pavimentos. No terceiro andar (quarto pavimento) do edifício, situam-se as unidades autônomas números 31, 32, 33 e 34, o hall de entrada, área de circulação, e a escada através da qual se comunica com os demais pavimentos. E na cobertura do edifício, situa-se o telhado, a lage e a caixa d'água.

DAS ÁREAS CONSTRUÍDAS E FRAÇÕES IDEAIS DA UNIDADE AUTÔNOMA: - Todas as unidades autônomas (apartamentos) do Edifício Noruega, são idênticas, e constituídas de dois dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço, possuindo cada uma, a área útil ou privativa de 50,1425m²., de construção; e 3,660625m²., de área comum do respectivo edifício, e mais 68,27112m²., de área comum proporcional nas áreas construídas, comuns do condomínio (partes externas dos edifícios pertencentes aos condôminos de todo o condomínio, inclusive as áreas descobertas, na qual inclui-se inclusive o estacionamento), perfazendo, assim, a área construída total de 122,07425m²., correspondendo-lhe ainda, uma fração ideal de 0,125%, equivalente a 80,026126m²., do terreno onde será edificado a totalidade do Condomínio Nações Unidas.

DAS CONFRONTAÇÕES DAS UNIDADES AUTÔNOMAS: - Da numeração das unidades - para maior facilidade de entendimento, esclarece-se que os apartamentos são numerados, observando-se o seguinte: Estando o observador postado em frente da porta de entrada do edifício, os apartamentos do lado direito, serão os de final 03 e 04, e os do lado esquerdo serão os de final 01 e 02, sendo que os pares são os mais próximos do observador e os ímpares os mais distantes (ao fundo) - para efeito de descrição será considerado que o observador esteja no hall de acesso do respectivo pavimento, olhando de frente para a porta de entrada do respectivo apartamento. Os apartamentos do Edifício Noruega tem as seguintes confrontações: Apartamentos de final 01 - confrontam-se pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a caixa de escadas, pelo lado esquerdo com apartamento de final 02 e com a área de claridade existente entre os apartamentos de final 01 e 02, pelo lado direito com terreno condominial (recuo do edifício em relação ao Bloco 20 - Edifício Marrocos), nos fundos confina com terreno condominial (recuo em relação ao Bloco 17 - Edifício Iugoslávia). Apartamentos

